



Convênio nº 03/2020

Processo nº 2942/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” VISANDO À REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS AOS USUÁRIOS DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09 e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo/Capital, doravante designada - **UNESP**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Doutor **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.289.419-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.891.058-02, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, med ante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a consecução de esforços das partícipes, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste termo, apresentado pela **UNESP**, para incrementar a realização de perícias de investigação de vínculo genético (DNA), em procedimentos extrajudiciais envolvendo a população hipossuficiente atendida pela **DEFENSORIA**.

Parágrafo único – É facultada às partícipes, na hipótese de surgimento de novas modalidades de exames e perícias em decorrência do avanço tecnológico, a ampliação do objeto deste **CONVÊNIO**, mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTÍCIPIES -

Para a consecução do objeto deste **TERMO**, as partícipes comprometem-se a:

I - Transmitir à outra **PARTÍCIPE**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II - Tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com especial observância ao disposto no art. 11º e seguintes da aludida Lei; e

III - Exercer o controle e fiscalização sobre a execução mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do presente **TERMO**.

Parágrafo único – Não se estabelece, em decorrência deste **TERMO**, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre as





PARTÍCIPIES, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre ambas, sendo que cada parte é integral e exclusiva responsável pelo pagamento de quaisquer valores referentes às folhas de seus empregados ou servidores, sejam verbas salariais, impostos, contribuições, ou ainda condenações trabalhistas oriundas de ações judiciais movidas por seus funcionários ou ex-funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES -

A **UNESP**, em caso de demanda superior à sua capacidade operacional, visando à redução do tempo necessário à realização do exame pericial, poderá celebrar contratos com entidades públicas ou privadas, nos termos do seu Regimento Geral e Estatuto.

Parágrafo único – Na celebração de convênios ou contratos, deverá a **UNESP** levar em conta as peculiaridades do caso concreto, de modo a evitar o deslocamento do beneficiário da assistência jurídica.

CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA UNESP -

Para realização do objeto deste convênio, compromete-se a **UNESP** a:

- I- realizar exames periciais mediante requisição da **DEFENSORIA**;
- II- elaborar agendamento específico para os exames periciais decorrentes do presente **CONVÊNIO**;
- III- indicar, acompanhar e fiscalizar a execução dos exames de responsabilidade técnica de terceiros;
- IV- enviar mensalmente à **DEFENSORIA**, até o décimo dia do mês subseqüente, a relação dos exames requisitados por ela,



indicando o prazo previsto para sua realização, o tipo da perícia e o número de registro no **LABIPATER-UNESP** e o nome das partes envolvidas;

V- apresentar mensalmente à **DEFENSORIA** até o décimo dia do mês subsequente, relatório circunstanciado organizado por tipologia dos laudos entregues no mês vencido, acompanhado dos devidos comprovantes de remessa de laudo, nos termos do modelo anexo (anexo II);

VI- encaminhar mensalmente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, arquivo eletrônico das planilhas relacionadas nos itens IV e V;

VII – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência de contratações a seu encargo, bem como as obrigações decorrentes da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

VIII – realizar, em conjunto com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE, curso, palestras, seminários e afins relacionados ao objeto deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA **- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA –**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – colocar à disposição da **UNESP** os recursos necessários à execução do convênio, através de nota de empenho;

II – fiscalizar a prestação dos serviços conveniados e zelar pela adequada aplicação dos recursos financeiros repassados à **UNESP**, no âmbito das respectivas atribuições, a prestação dos serviços conveniados;

III – ceder a utilização das dependências das unidades da **DEFENSORIA** para a coleta do material genético, em dias e horários a serem estipulados entre as partícipes.

CLÁUSULA SEXTA **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**





O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de dezembro de 2020, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Décima.

Parágrafo único. Não serão objeto de repasse as perícias agendadas para realização em data posterior ao término da vigência deste ajuste.

CLÁUSULA SETIMA
- OS VALORES DOS EXAMES -

Os valores necessários às realizações das perícias médicas solicitadas nos termos deste **CONVÊNIO** serão os constantes no Plano de Trabalho elaborado pela **UNESP** e aprovado pela **DEFENSORIA**.

CLÁUSULA OITAVA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 32.360,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A, condicionada à observância dos §§ 2º e 3º desta cláusula.

§ 1º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 1.941.600,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.90.41-13, do orçamento de 2020 e à conta dos orçamentos-programas dos exercícios seguintes.





§2º – Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **UNESP** a importância correspondente às contas prestadas nos termos da Cláusula Quarta, inciso V, a ser creditada em conta vinculada a este convênio junto ao Banco do Brasil.

§3º - O depósito de valor será efetuado pela **DEFENSORIA** até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo tal repasse condicionado à entrega, pela **UNESP**, dos relatórios e documentos que se fizerem necessários para tanto, na forma do previsto nos itens IV, V e VI, da Cláusula Quarta, deste TERMO.

§4º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas anuais do ajuste.

CLÁUSULA NONA

- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

As despesas decorrentes das perícias objeto deste convênio serão suportadas na forma da Cláusula Sétima, vedada a cobrança, por parte da **UNESP**, dos demais conveniados, laboratórios contratados e profissionais, de qualquer valor dos respectivos beneficiários, a título de honorários, materiais, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência





técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **UNESP** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO -

Este **CONVÊNIO** deverá ser homologado pelo Conselho Universitário da UNESP, nos termos do ar. 18, XVIII, do seu Estatuto e publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO -

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Todos os documentos referentes às perícias efetuadas pela **UNESP** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.





A **DEFENSORIA** poderá editar enunciados complementares aos termos do presente **CONVÊNIO** com a finalidade de dirimir e padronizar a sua aplicação.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 22 de novembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"
SANDRO ROBERTO VALENTINI
Reitor

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Cavalari Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Nome: Gustavo Cavalari Dias
R.G.: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. Profa. Dra. Regina Maria B. Cicarelli
Nome: Profa. Dra. Regina Maria B. Cicarelli
R.G.: 6329412-6
CRBio-1 1240

[Handwritten mark]





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: UNESP

CNPJ: 048.031.918/0001-24

Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01049-010

Telefone: (11) 5627-0217

2. Representante: Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini

Cargo: Reitor da UNESP

RG nº: 10.289.419-X

CPF nº: 083.891.058-02

3. Responsáveis pela Execução:

Prof. Dr. Rodolpho Telaarolli Junior (Coordenador)

Cargo: Professor Associado

Responsável Técnico pela perícia de DNA

RG nº: 9.149.840

CPF nº: 046.514.928-60

Prof. Dr. Cristiano Gallina Moreira (Colaborador)

Cargo: Professor Assistente Doutor

Responsável Técnico pela perícia de DNA

RG nº: 23.294.456-8

CPF nº: 253.103.748-92

gm *Q:W* 




Assessoria de Convênios (Coordenador Externo)

Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios

Coordenador Externo - Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CNPJ nº. 08.036.157/0001-89

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Realização de exames de investigação de vínculo genético (DNA) em benefício de cidadãos assistidos pela Defensoria Pública, em procedimento extrajudicial.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de custear as perícias, tendo que, por vezes, socorrer-se da judicialização para a solução de demandas e tendo em vista o objetivo da Defensoria Pública de promover a conciliação e mediação do conflitos, torna-se necessária a celebração de parceria de apoio à prestação da assistência jurídica integral, de forma a proporcionar maior acesso, otimizando os serviços prestados aos assistidos da Defensoria Pública e agregando conhecimentos à academia.

A parceria com a Defensoria Pública já vem sendo realizada há alguns anos, com resultados importantes para ambas as instituições, em especial, para a comunidade hipossuficiente, que se vale também de exames de qualidade, um direito de todos os cidadãos.

Desta forma a UNESP, por meio do Laboratório de Investigação de Paternidade do Núcleo de Atendimento à Comunidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, continuará implementando a prestação de serviço e a realização de pesquisas de vínculo genético, atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará a UNESP um salto quantitativo e qualitativo na realização de exames de DNA aos hipossuficientes, na exata medida em que possibilitará uma maior efetividade à assistência em questão, desenvolvendo a extensão universitária aliada à prestação de serviços, porque proporciona a transferência de tecnologia à comunidade e, ainda, desenvolvimento acadêmico e científico na área da Genética Forense.





5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

Os exames periciais serão realizados para os assistidos pela Defensoria Pública do Estado, em procedimentos extrajudiciais, sempre mediante solicitação da DPE, sendo vedado o reembolso de exames realizados desacompanhados de ofício ou autorização da Defensoria Pública. A realização de exame de vínculo genético (DNA) compreende ainda a análise de vínculo genético em casos de reconstrução de parentesco biológico, quando o suposto pai é falecido ou não participa da perícia.

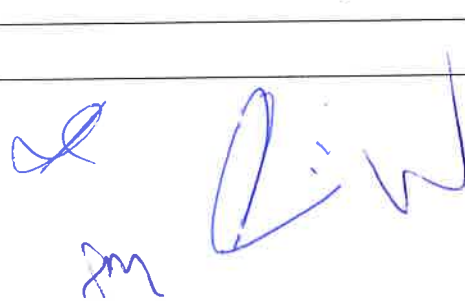

A UNESP propõe-se a disponibilizar o resultado dos laudos à autoridade requerente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.1 O número de encaminhamentos será de até 78 perícias mensais mediante o custo de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de acordo com a Resolução nº 232, do Conselho Nacional de Justiça. O presente convênio atenderá a todas as unidades da Defensoria Pública, iniciando-se o procedimento de coleta nas seguintes unidades: São Carlos, Araraquara, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Jacareí, São José dos Campos e Atendimento Inicial da Capital podendo haver ampliação, substituição ou subtração de unidades atendidas sem que haja necessidade de novo aditamento. As coletas serão realizadas conforme o acordado previamente com a equipe do laboratório, ficando sob a responsabilidade da UNESP as despesas com o deslocamento até as regionais descritas acima. É possível a inclusão, exclusão ou substituição das Unidades acima descritas, desde que mantida a meta de até 78 laudos mensais. Com a concordância das partes e a celebração de termo de aditamento, os exames periciais poderão ser realizados para atender projetos específicos e/ou mutirões realizados pela Defensoria Pública, e, nesses casos, poderão ultrapassar o quantitativo mensal, desde que haja prévio reforço de empenho pela Defensoria Pública, quando inexistente saldo suficiente empenhado para suporte do projeto delimitado.

Observações:

- Para manutenção da qualidade e melhor disponibilização dos serviços haverá um custo fixo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Este valor será repassado mensalmente mediante a execução das perícias e envio dos laudos. Caso não ocorra emissão e envio de laudos, o repasse desse valor fixo não será realizado.

6. EQUIPE



- **Prof. Dr. Rodolpho Telarolli Junior (coordenador)**
- **Prof. Dr. Cristiano Gallina Moreira (colaborador)**
- **Profa. Dra. Regina Maria Barretto Cicarelli (voluntária)**
- **Dra. Fernanda Silva Polvērari (bolsista)**
- **Dra. Isabela Brunelli Ambrósio (bolsista)**

A equipe de trabalho será de responsabilidade da entidade conveniada, sendo esta responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o Termo de Convênio.

7. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

8. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade dos Coordenadores do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

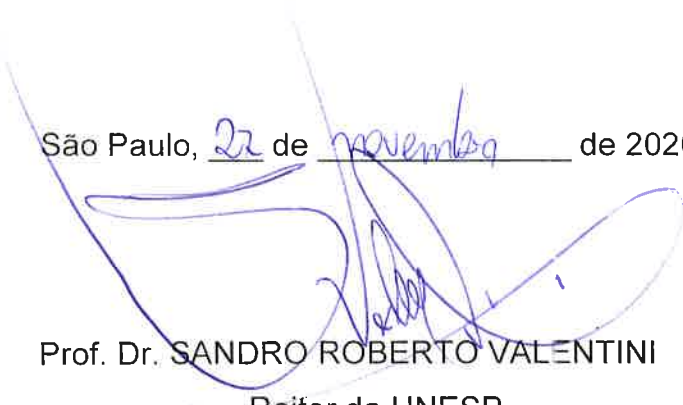
9. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para as coletas dar-se-á preferencialmente nas respectivas Regionais da Defensoria Pública. O agendamento das coletas deverá ser feito diretamente entre o Laboratório e as respectivas Regionais.






São Paulo, 22 de novembro de 2020.


Prof. Dr. SANDRO ROBERTO VALENTINI
Reitor da UNESP


Prof. Dr. RODOLPHO TELAROLLI JUNIOR


Prof. Dr. CRISTIANO GALLINA MOREIRA
Responsáveis pelo laboratório





ANEXO II

REMESSA DE LAUDO REALIZADO

Laudo custeado através de Convênio com a Defensoria Pública do Estado

Nº de entrada:	
Nº do Ofício da requisição:	Data da solicitação:
Periciando:	
Tipo de perícia:	
Ação:	
Nº do processo:	
Autor:	
Réu:	

Vara:
Endereço:
Cidade:

Obs:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]